

Sistema **CNDL**

PRINCIPAL REPRESENTANTE DO VAREJO BRASILEIRO

Presidente: José Cesar da Costa

Apresentação: Karoline Lima

Advogada

Coord. Relações Institucionais e Governamentais na CNDL

Especialista em RIG pela FGV - BSB

Mestranda em Economia e Política Pública pelo IDP

A VOZ DE



2 mil
entidades
vinculadas



+ 500 mil
empresas
associadas
90% micro e
pequenas



1,4 milhão
de pontos
de vendas



Sistema CNDL



MEMBRO PERMANENTE



73% do PIB, o Setor de Comércio e Serviços



17% do PIB, as Entidades Associadas



27 milhões de empregos



80% das empresas ativas no país

O DLI faz a diferença na mobilização
Aprovada a Reforma Tributária no Brasil!



DIA LIVRE DE IMPOSTOS



REGIMES ESPECÍFICOS, DIFERENCIADOS OU FAVORECIDOS

+ de **40 Setores**

associados ao Sistema CNDL
foram contemplados

Avaliação quinquenal de custo-benefício, podendo a lei fixar regime de **transição** para a alíquota padrão.

Examinar o impacto da legislação dos tributos na promoção do **meio ambiente** e da **igualdade entre homens e mulheres**.

SIMPLES NACIONAL



A **EC 132/2023** trata da **apropriação de crédito** pelo adquirente que compra do optante do Simples Nacional, mas **apenas no valor proporcional** ao da alíquota correspondente ao do regime do Simples, ou seja, **menor** do que será cobrado pelo novo regime regular.

As empresas que mais serão afetadas são as empresas que tem como clientes empresas do lucro real e lucro presumido.

Atualmente, as empresas do lucro real e lucro presumido possuem direito ao **crédito na integralidade do PIS e COFINS (9,25%)**, impostos que serão substituídos pela **CBS e será extinta a possibilidade desse creditamento**, o que prejudicará a competitividade do Simples Nacional.

COMPETITIVIDADE DO SIMPLES NACIONAL

EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL: COMÉRCIO ATACADISTA

Operação: empresa do Simple Nacional **vendendo** para empresa optante pelo Lucro Real.

Exemplo:

ATUAL: ANTES DA REFORMA TRIBUTÁRIA VALOR PAGO PELO NÃO OPTANTE SN		PLP 68: REFORMA TRIBUTÁRIA ALÍQUOTA PROPORCIONAL SN		PROPOSTA EMENDA 606: REFORMA TRIBUTÁRIA VALOR PAGO PELO NÃO OPTANTE SN	
RBT12	R\$ 170.000,00	RBT12	R\$ 170.000,00	RBT12	R\$ 170.000,00
Receita Bruta: 01/2024	R\$ 30.000,00	Receita Bruta: 01/2024	R\$ 30.000,00	Receita Bruta: 01/2024	R\$ 30.000,00
Crédito ICMS (1,36%)	R\$ 408,00	Crédito ICMS (1,36%)	R\$ 408,00	Crédito ICMS (1,36%)	R\$ 408,00
Crédito PIS (1,65%)	R\$ 495,00	Crédito PIS (0,11%)	R\$ 33,00	CBS (12%)	R\$ 3.600,00
Crédito COFINS (7,6%)	R\$ 2.280,00	Crédito COFINS (0,51%)	R\$ 153,00	Crédito total	R\$ 4.008,00
Crédito total	R\$ 3.183,00	Crédito total	R\$ 594,00		

Rerison Viana | Contador, especializado em Direito Tributário

EMENDA N. 606

Proposta da emenda 606 ao PLP 68/2024:

“Art.28. § 10.

I – não será permitida a apropriação de créditos do IBS e da CBS pelo optante pelo Simples Nacional;

II – será permitida ao contribuinte sujeito ao regime regular do **IBS** a apropriação de créditos do imposto correspondente aos valores desse tributo devido na aquisição de bens e de serviços de optante pelo Simples Nacional, em montante equivalente ao devido por meio desse regime; e

III – no caso da **CBS**, **terão direito ao crédito correspondente ao valor desse tributo devido na aquisição de bens e de serviços por adquirente não optante pelo Simples Nacional.**

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO RFB Nº 15, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007

Artigo único. As **pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não-cumulativa** da Contribuição para o **PIS/Pasep** e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), observadas as vedações previstas e demais disposições da legislação aplicável, **podem descontar créditos calculados em relação às aquisições de bens e serviços de pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado** de Arrecadação de Tributos e Contribuições **devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional)**, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MANIFESTO DEFESA DA COMPETITIVIDADE DO SIMPLES NACIONAL

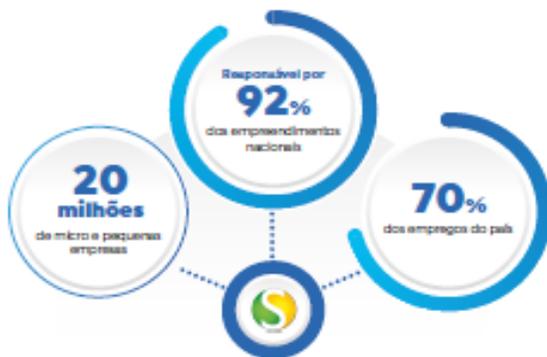
A coalizão das entidades em defesa do Simples Nacional, uma mobilização que reúne entidades representativas ligadas às micro, pequenas empresas, vem a público manifestar preocupação com os efeitos que o Projeto de Lei Complementar 68/2024, que regulamenta a Reforma Tributária, trará ao regime tributário do Simples.

O projeto, enviado pelo Governo Federal para apreciação do Congresso Nacional, propõe mudanças significativas na apropriação de crédito tributário, uma das principais compensações para as empresas que adquirem produtos e serviços. De acordo com o texto, o crédito das empresas adquirentes do Simples Nacional será limitado ao valor cobrado no regime de arrecadação simplificada, muito menor que a alíquota da futura Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), prevista na Reforma Tributária.

Na prática, a redação coloca o pequeno empresário entre a cruz e a espada: ou ele se mantém no Simples, paga a alíquota unificada reduzida e repassa um crédito menor do que o que será repassado pelas empresas concorrentes fora do regime - e assim perde competitividade -; ou ele adota o regime fiscal híbrido, passando a fazer o recolhimento do IBS e CBS separadamente e arca com o custo do cumprimento de mais obrigações acessórias de ambos os regimes tributários, o que tornaria a operação inviável para a maioria dos pequenos negócios.

Nos últimos meses, entidades representativas de vários setores têm alertado aos parlamentares sobre os efeitos do Projeto de Lei Complementar 68/2024. Sabe-se que fomentar o Simples Nacional é fomentar o início da atividade empreendedora no Brasil dentro da formalidade e com condições de desenvolvimento dos negócios, da inovação, da inclusão social, geração de renda e empregos.

Hoje o Simples Nacional abriga mais de:



Q CORREIO BRAZILIENSE Economia



REFORMA TRIBUTÁRIA

Reforma pode penalizar compensações de empresas do Simples Nacional

Coalizão de entidades alerta que as alterações podem trazer impactos negativos nas compensações para micro e pequenas empresas que adquirem produtos e serviços, com c



poder economia

Entidades do Simples Nacional lançam manifesto contra PLP

Coalizão de representantes ligados a micro e pequenas empresas diz que projeto de lei complementar da Tributária tira competitividade do setor

Entidades lançam manifesto a favor do Simples Nacional e apontam riscos do PLP 68/24

Organizações apontam desvantagens do projeto, que traz 'alterações significativas na apropriação de crédito tributário'

REDAÇÃO JOTA



Texto da reforma inibe setor de serviços, diz FecomercioSP

FRANCISCO CARLOS DE ASSIS

Adesar de reconhecer avanços

A entidade atesta que a reforma "segue prejudicando o setor de serviços". "Dispositivos de transferência de crédito e

Na semana passada, a entidade encaminhou aos membros do GT nove propostas de ajustes. Dentre as sugestões, as

redação diz respeito ao dispositivo que limita a transferência de crédito do novo IBS/CBS por empresas optantes do regi-

de tributos cobrados, quanto ao sistema atual, que permite a transferência integral de crédito de PIS/Cofins. A proposição



Sistema CNDL



EM DEFESA DO SIMPLES NACIONAL

Prezado(a) Parlamentar,

A coalização de entidades representativas das micro e pequenas empresas solicita seu apoio às propostas do manifesto em defesa do Simples Nacional, destacando:



Possibilitar o crédito presumido da CBS para as empresas não optantes do Simples que comprem dos pequenos empreendimentos;



Que a permissão ao contribuinte do Simples Nacional para aderir ao regime não seja mais anual, mas que possa optar pelo regime híbrido de recolhimento com alternância e conforme o porte da empresa adquirente;



Atualização monetária do teto de faturamento e do sublimite para se manterem no regime simplificado.

Estas medidas são cruciais para manter a competitividade das micro e pequenas empresas. Contamos com seu apoio para a alteração do **art. 28, §10, II e III do PLP 68/2024**

Dados da RFB as empresas do SIMPLES NACIONAL recolheram **8,2%** da receita bruta total, enquanto as empresas do **lucro real** recolheram **6,99%**.

- 90% das empresas do Brasil
- Mais de 70% dos empregos brasileiros
- Mais da metade são de mulheres
- Menor custo de conformidade

Pequenas empresas que são fundamentais para o desenvolvimento social e econômico local.



BANDEIRAS:



- O texto do PLP 68 precisa ser **mais claro quanto ao direito ao crédito pelo adquirente** independente de qualquer burocracia.
- O papel de **fiscalizar** se o imposto foi devidamente recolhido é do fisco e não do contribuinte.
- É preciso garantir o **crédito amplo sobre os todos os insumos utilizados na atividade empresarial** e tirar do texto da lei complementar qualquer dúvida sobre o que será considerado **para uso e consumo pessoal**, ou seja, àquilo que não dará direito ao crédito tributário.
- **Reduzir as obrigações acessórias**, a instituição do cadastro único de empresas e o modelo unificado das notas fiscais. Incorporação da LC 199/2023 ao PLP 68.
- Já quanto ao **cashback**, queremos acreditar que será uma revolução no país e que **o valor devolvido às famílias poderá gerar consumo no comércio** fazendo girar a economia local, importante maior clareza sobre sua operacionalização.

BANDEIRAS:



- Aguardamos a proposta de **Desoneração ampla da folha de pagamentos** que irá compensar o aumento da carga tributária, especialmente, para o setor de serviços.
- **Resolvido! A taxa**ção aos produtos importados até 50 dólares, a reforma trata do tema.
 - *Pesquisa da CNDL sobre consumo on-line, demonstra que **todas as classes estavam** aproveitando da isenção, logo não apenas as classes mais pobres.*



EMPRESAS DO VAREJO:

Hoje: A maioria está no Simples Nacional. Depende do estado, do município e do segmento;

Reforma: Alíquota padrão, “por fora”, destino, neutralidade, não cumulatividade e simplificação .

EMPRESAS DE SERVIÇOS:

Hoje: entre 2,65% a 8,65%;

Reforma: 26,5% ou + de 30%.



CUSTO DAS EMPRESAS PARA:

Convivência dos 2 sistemas tributários;
Adaptação do novo sistema de apuração e pagamento;
Cumprir obrigações acessórias;
Aproveitamento e compensação dos créditos.

CUSTO PARA O CONSUMIDOR FINAL:

Todo custo da empresa é repassado.
Maior **transparência** sobre o imposto incidente.

RETORNO PARA A SOCIEDADE

Melhores serviços públicos para a sociedade e melhor ambiente de negócios e mais competitivo para o empreendedorismo.

JUNTOS + SOMOS FORTES

